



Instrução Normativa PRPG nº 1/2026, de 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a prorrogação excepcional do prazo de integralização de alunos(as) regulares nos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que o prazo máximo de integralização está definido nos Regulamentos dos Programas, conforme o disposto no Artigo 14 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação (Deliberação CONSU-A-010/2015);
- Considerando a necessidade de regulamentar situações excepcionais que impactam o fluxo acadêmico, sem prejuízo à qualidade e ao acompanhamento discente;
- Considerando a importância da preservação dos indicadores de tempo médio de titulação para a avaliação quadrienal da CAPES;

DETERMINA:

Art. 1º A prorrogação do prazo de integralização poderá ser concedida, em caráter excepcional e por uma única vez, aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) que demonstrem a impossibilidade de concluir o curso no prazo regulamentar por motivos supervenientes e justificáveis.

Art. 2º O período de prorrogação será limitado a:

I – Até 06 (seis) meses para cursos de Mestrado;

II – Até 12 (doze) meses para cursos de Doutorado.

Art. 3º O pedido deverá ser protocolado pelo(a) aluno(a) junto à secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação (PPG), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo final de integralização, contendo:

I – Justificativa detalhada, fundamentada em motivos relevantes e devidamente comprovados (documentação recente: técnica, funcional e/ou médica, sendo esta última emitida por profissional habilitado);



II – Cronograma de atividades atualizado, com datas previstas para o Exame de Qualificação, quando ainda não realizado, e para a Defesa Pública;

III – Parecer circunstanciado do(a) orientador(a) manifestando a anuência e o compromisso com o cumprimento do cronograma proposto.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação avaliar a solicitação, emitindo parecer sobre:

a) A adequação e pertinência do pedido frente ao histórico escolar do discente;

b) A viabilidade técnica da conclusão do trabalho no prazo solicitado;

c) O impacto da prorrogação nos indicadores de titulação do Programa.

Art. 5º Após análise do Programa, o processo será submetido à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade para deliberação.

Parágrafo único. Sendo o pedido deferido pela CPG, deverá ser encaminhado à PRPG, via Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), e-ticket (Administração > Atendimento > Minhas Solicitações), contendo todos os documentos anteriormente citados, para homologação final.

Art. 6º A PRPG, após análise e homologação, encaminhará a solicitação à Diretoria Acadêmica (DAC) para a atualização do prazo de integralização do aluno(a) no sistema acadêmico.

Art. 7º A concessão da prorrogação de prazo não implica, sob qualquer hipótese, em renovação automática ou garantia de bolsas de estudo ou benefícios de qualquer natureza.

Art. 8º Situações não previstas nesta Instrução Normativa serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Cláudia Vianna Maurer Morelli
Pró-Reitora de Pós-Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA VIANNA MAURER MORELLI, PRÓ-REITOR, em 13/05/2026, às 17:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
507FB87E 74C44997 B27654E2 A9F957AD**

